



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

RESOLUÇÃO Nº 958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.  
**Institui o sistema eletrônico de controle de presença.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte  
Resolução:

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico para controlar a presença dos servidores do Poder Legislativo e a obrigatoriedade de bater o ponto diário, na forma desta Resolução.

§ 1º A jornada de trabalho diária dos servidores da Câmara é de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, e será cumprida da seguinte forma:

das 8:00hs às 11:00hs, no período matutino;  
das 11:00hs às 13:00hs, intervalo para o almoço;  
das 13:00hs às 18:00hs, no período vespertino.

§ 2º A jornada de trabalho diário do cargo de Controlador da Câmara Municipal de Ituiutaba é de 6 (seis) horas.

§ 3º O relógio de ponto eletrônico é instalado no prédio do Anexo da Câmara Municipal, na Rua 20, nº 740.

Art. 2º Estão liberados da obrigação de bater o ponto.

I – os servidores profissionais liberais da Câmara Municipal de Ituiutaba;  
II – os assessores parlamentares.

Art. 3º Nos horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, os servidores que estiverem prestando serviços terão compensadas as horas trabalhadas nos horários normais de trabalho.

Parágrafo único. Fica resguardada a compensação na jornada de trabalho prevista no *caput* para os servidores que prestarem serviços em horários não previstos nesta Resolução por nomeação e mediante portaria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 942, de 22 de novembro de 2007 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2010.

  
Gilberto Bernal Júnior  
Presidente